INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG

Termo de Referência 214/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
214/2026	158121-INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG	RAMIRO DE FREITAS PRATES	10/11/2026 10:56 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	225/2026	23414.001552/2026-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23414.001552/2026-16)

TERMO DE REFERÊNCIA

Senhores licitantes, para evitar lances inexequíveis, incompatíveis com as exigências contidas neste termo de referência, recomendamos leitura atenta de todas as disposições deste documento, inclusive as que tratam de:

1) **Aplicação de Instrumento de Medição de Resultados (IMR)** para redução do pagamento em casos que ocorram atrasos na execução e/ou necessidade de refazimento de serviços por falhas na execução inicial.

2) **Exigência de supervisão e direção técnica dos serviços, pelo(s) responsável(is) indicado(s) pela empresa** , para todos os serviços, com a exigência adicional de inspeção presencial, pelo RT, nos casos de Ordens de Serviço com valores iguais ou superiores a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços comuns de engenharia contínuos que se enquadrem nos conceitos de consertar, conservar, instalar, manter, montar, demolir e reparar da Orientação Técnica IBRAOP 002/2009, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

A necessidade sumária acima descrita contempla, principalmente, as seguintes demandas, sem prejuízo de outras afins:

- Serviços de vedação e pintura;
- Serviços hidrossanitários, inclusive instalações, desde que não classificáveis como obra de engenharia;
- Serviços de rede de distribuição de água potável ou não potável (não inclui redes na via externa), desde que não classificáveis como obra de engenharia;

- Instalações e manutenções de equipamentos de armazenamento de água potável ou não potável, desde que não classificáveis como obra de engenharia;
- Serviços de aproveitamento, reuso e tratamento de água pluvial e águas cinzas;
- Serviços elétricos, inclusive instalação de redes elétricas prediais, desde que não classificáveis como obra de engenharia;
- Sistemas de telefonia e comunicação de dados, inclusive suas manutenções;
- Instalação de postes ornamentais, iluminação interna e externa e pontos de energia elétrica, desde que não classificáveis como obra de engenharia;
- Serviços de revestimentos (Piso e Parede), desde que não classificáveis como obra de engenharia;
- Serviços de cobertura, desde que não classificáveis como obra de engenharia;
- Serviços de vidraçaria, desde que não classificáveis como obra de engenharia;
- Serviços de esquadrias, desde que não classificáveis como obra de engenharia;
- Adequações e instalações para acessibilidade, desde que não classificáveis como obra de engenharia;
- Manutenção de pavimentação, desde que não classificáveis como obra de engenharia;
- Execução e manutenção de calçadas e passarelas, desde que não classificáveis como obra de engenharia;
- Instalação de divisórias de vidro, *drywall* e outras não classificáveis como equipamento, mobiliário ou obra de engenharia;
- Instalação e manutenção de forros de pvc, gesso, madeira e de outros tipos;
- Instalação de isolamento térmico e acústico para ambientes;
- Sinalização horizontal;
- Sinalização vertical de vias internas;
- Manutenção em sistemas de combate à incêndio.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICAMENTE **VEDADOS:**

- (VEDADO) Obras de engenharia ou de arquitetura;
- (VEDADO) Transportes, exceto aqueles estritamente necessários a outros serviços contemplados no contrato;
- (VEDADO) Persianas e demais tipos de cortinas;
- (VEDADO) Papel de parede e similares;
- (VEDADO) Placas e outros materiais ou equipamentos destinados à identificação de ambientes, sinalização e comunicação visual;
- (VEDADO) Mobiliário, inclusive móveis planejados;
- (VEDADO) Equipamentos em geral;
- (VEDADO) Sistemas de irrigação e outros sistemas agropecuários;
- (VEDADO) Sistemas de alarmes em edificações;
- (VEDADO) Sistemas de combate à incêndio;
- (VEDADO) Sistemas de ventilação e exaustão;
- (VEDADO) Sistemas de climatização e ar condicionado, inclusive suas manutenções;
- (VEDADO) Sistemas de aquecimento;
- (VEDADO) Sistemas fotovoltaicos;
- (VEDADO) Elevadores, inclusive suas manutenções;
- (VEDADO) Sistemas de supervisão e automação predial, inclusive suas manutenções;
- (VEDADO) Instalações de sonorização ambiente, inclusive suas manutenções;
- (VEDADO) Sistemas de controle de acesso ou circuito fechado de televisão, inclusive suas manutenções;
- (VEDADO) Implosões;
- (VEDADO) Paisagismo, jardinagem, limpeza de terreno, poda de árvores;
- (VEDADO) Sistemas de tratamento de resíduos sólidos, incluindo aterros sanitários e usinas de compostagem;
- (VEDADO) Estudos, Projetos, Planos diretores e outros serviços intelectuais.

ITENS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DO IFNMG CIDADE DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
1	Serviços comuns de engenharia contínuos que se enquadrem nos conceitos de consertar, conservar, instalar, manter, montar, demolir e reparar da Orientação Técnica IBRAOP 002/2009	ALMENARA	250.000,00
2	Serviços comuns de engenharia contínuos que se enquadrem nos conceitos de consertar, conservar, instalar, manter, montar, demolir e reparar da Orientação Técnica IBRAOP 002/2009	ARAÇUAÍ	200.000,00
3	Serviços comuns de engenharia contínuos que se enquadrem nos conceitos de consertar, conservar, instalar, manter, montar, demolir e reparar da Orientação Técnica IBRAOP 002/2009	ARINOS	300.000,00
4	Serviços comuns de engenharia contínuos que se enquadrem nos conceitos de consertar, conservar, instalar, manter, montar, demolir e reparar da Orientação Técnica IBRAOP 002/2009	DIAMANTINA	120.000,00
5	Serviços comuns de engenharia contínuos que se enquadrem nos conceitos de consertar, conservar, instalar, manter, montar, demolir e reparar da Orientação Técnica IBRAOP 002/2009	JANAÚBA	100.000,00
6	Serviços comuns de engenharia contínuos que se enquadrem nos conceitos de consertar, conservar, instalar, manter, montar, demolir e reparar da Orientação Técnica IBRAOP 002/2009	JANUÁRIA	300.000,00
7	Serviços comuns de engenharia contínuos que se enquadrem nos conceitos de consertar, conservar, instalar, manter, montar, demolir e reparar da Orientação Técnica IBRAOP 002/2009	MONTES CLAROS	480.000,00

8	Serviços comuns de engenharia contínuos que se enquadrem nos conceitos de consertar, conservar, instalar, manter, montar, demolir e reparar da Orientação Técnica IBRAOP 002/2009	PIRAPORA	453.470,50
9	Serviços comuns de engenharia contínuos que se enquadrem nos conceitos de consertar, conservar, instalar, manter, montar, demolir e reparar da Orientação Técnica IBRAOP 002/2009	MONTES CLAROS (REITORIA)	200.000,00
10	Serviços comuns de engenharia contínuos que se enquadrem nos conceitos de consertar, conservar, instalar, manter, montar, demolir e reparar da Orientação Técnica IBRAOP 002/2009	SALINAS	400.000,00
11	Serviços comuns de engenharia contínuos que se enquadrem nos conceitos de consertar, conservar, instalar, manter, montar, demolir e reparar da Orientação Técnica IBRAOP 002/2009	TEÓFILO OTONI	500.000,00
12	Serviços comuns de engenharia contínuos que se enquadrem nos conceitos de consertar, conservar, instalar, manter, montar, demolir e reparar da Orientação Técnica IBRAOP 002/2009	PORTEIRINHA	150.000,00
		TOTAL GERAL	**3.453.470,50**

1.1.1. Cada um real será considerado como uma unidade de serviço para permitir emissão de notas de empenho, contratos e ordens de serviços conforme houver necessidade e conveniência para o IFNMG. Os preços de cada serviço executado serão pagos conforme detalhado neste termo de referência, aplicando-se o desconto ofertado.

1.1.2. A cesta referencial de serviços, anexa a este termo de referência, destina-se, exclusivamente, a permtir aos licitantes conhecer os serviços principais previstos para execução, não limitando ou restringindo a emissão de ordens de serviço pelo IFNMG, já que está sendo adotado um objeto com modelagem de "pacote aberto", cuja delimitação está descrita acima.

1.1.3. Desconto mínimo exigido: Para aceitação da proposta, o desconto linear ofertado deverá ser de pelo menos 14,00% (quatorze por cento).

1.1.4. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão ofertar desconto linear, sendo que esse desconto será aplicado aos preços referenciais dos sistemas oficiais de custos adotados nesta licitação, depois de adicionado o BDI do orçamento do órgão contratante, apurando-se assim o valor final a ser pago pelo serviço. O exemplo abaixo

ilustra a forma de apuração do preço final para remuneração de cada serviço executado ao longo da vigência de contrato decorrente desta licitação:

Preço hipotético constante na tabela oficial: R$ 100,00

BDI hipotético do órgão: 25%

Preço de tabela + BDI: R$ 125,00

Desconto linear ofertado pelo licitante: 15%

Preço final a pagar pelo serviço: R$ 125,00 x (1-0,15) = R$ 125,00 x 0,85 = R$ 106,25

1.1.5. O BDI adotado pelo órgão demandante consta como anexo deste termo de referência.

1.1.6. Para fins desta licitação e dos contratos decorrentes, os custos oficiais adotados são:

Tabela SINAPI, não desonerada, Minas Gerais, Agosto/2026, que será o parâmetro obrigatório sempre que contemplar o serviço pretendido.

Tabela SETOP/SEINFRA, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, não desonerada, abril de 2026, que será a tabela complementar utilizada quando o serviço não estiver contemplado na tabela SINAPI acima indicada.

1.1.7. Será vedada a utilização de tabelas referenciais de preços de outros meses (data) e anos, para apuração do preço a pagar.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns),** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e/ou no termo de justificativas relevantes.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.7. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados do(a) assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10727655000110-0-000002/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 19/06/2026;

III) Id do item no PCA: 423;

IV) Classe/Grupo: 872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS;

V) Identificador da Futura Contratação: 158121-225/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Não se enquadram nesta contratação os serviços listados no ITEM 2.2 do TÓPICO 2 do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.
4.1.2. Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo, desde que não prejudique a qualidade e durabilidade dos serviços.
4.1.3. A qualquer tempo o órgão contratante poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
4.1.4. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de serviço e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.
4.1.5. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI /MPOG n° 1, de 19/01/2010
4.1.6. Nas instalações de iluminação e pontos consumidores de água tratada, caberá ao contratante e à contratada colaborarem para utilização de equipamentos/materiais que tornam mais eficiente o consumo, em compatibilidade com uma das metas previstas no Plano Diretor de Logística Sustentável, do IFNMG.

Subcontratação

4.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

4.8. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, a qual consiste em: 70% do valor total do contrato.

4.2.2. A subcontratação fica limitada a 30% do valor anual do contrato

4.10. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.11. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.12. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.13. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e/ou do Termo de Justificativas Relevantes.

4.34. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, previamente agendada pelo e-mail compras@ifnmg.edu.br ou telefone (38) 3218-7318.

4.35. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.36. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.37. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico ou representante legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.38. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Padrões mínimos de qualidade

4.10. A contratada deverá cumprir os requisitos de qualidade que constarão como especificação do objeto e/ou obrigações do fornecedor.

4.10.1. A contratada deverá cumprir os indicadores de desempenho previstos em Instrumento de Medição de Resultados, anexo deste termo de referência, que será utilizado para dimensionar os pagamentos com base nos resultados apresentados.

Tipo de serviços vedados

4.11. Será expressamente proibida a utilização dos contratos decorrentes desta licitação para execução de obras. Para os contratos decorrentes desta licitação, o conceito de OBRA é o expresso na Orientação Técnica IBRAOP OT – IBR 002/2009.

4.12. Será expressamente proibida a execução dos serviços previstos no SUBITEM 2.2 do TÓPICO 2 dos Estudos Técnicos Preliminares por meio de contratos decorrentes desta licitação.

Requisitos de preços - tabela SINAPI/SETOP SEINFRA

4.13. Para fins desta licitação e dos contratos decorrentes, a tabela de preço referencial será conforme disposto no tópico 1 deste termo de referência.

4.14. A utilização de tabela referencial diferente da tabela SINAPI, para fins de pagamento pelos serviços, somente será considera regular quando ficar adequadamente registrada a inviabilidade de definição do custo com base na tabela prioritária, por força do disposto no artigo 3° do Decreto 7.893/2013.

Limite máximo de gastos anual e alterações contratuais

4.22. O valor máximo a ser efetivamente despendido por meio do contrato, a cada ano, será o valor total contratado, já aplicado o desconto ofertado pelo licitante, ressalvadas as possibilidades de acréscimo contratual com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021.

Composição dos serviços requisitados

4.25. A composição de cada serviço a ser executado inclui MATERIAL, MÃO DE OBRA, FRETE, IMPOSTOS, TAXAS e quaisquer outros necessários à perfeita execução do serviço, considerada a composição do catálogo de composições analíticas do SINAPI ou da tabela complementar, conforme for o caso, além das disposições deste termo de referência.

Normas e procedimentos técnicos que deverão ser observados pela contratada na execução dos serviços

4.28. Além das disposições deste termo de referência, a execução dos serviços deverá respeitar ou cumprir as disposições do memorial descritivo anexo, em tudo o que for aplicável e compatível com os serviços a executar.

4.29. Também, as recomendações, os procedimentos e orientações constantes nas normas técnicas abaixo serão de observância obrigatória, sempre que aplicáveis ao caso concreto e ao serviço requisitado:

- NBR 5462:1994 - Confiabilidade e mantenabilidade;
- NBR 5674:2012 - Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;
- NBR 5626 - Instalação predial de água fria;
- NBR 7367 - Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário;
- NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
- NBR10844 - Instalações prediais de águas pluviais
- NBR 5719:1982 – Revestimentos;
- NBRs 15575:2013 - Edificações habitacionais – Desempenho;
- NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5413 - Iluminância de interiores;
- NBR5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- NBR 10898 - Sistema de iluminação de emergência.

4.30. Todos os serviços serão executados segundo as boas técnicas inerentes aos mesmos.

4.31. Os serviços obedecerão ainda as recomendações do fabricante do produto aplicado, para que sejam alcançados resultados satisfatórios na qualidade do serviço executado.

Requisitos de Proteção e Segurança

4.32. Todas as etapas dos serviços deverão rigorosamente seguir as normas de Segurança do Trabalho, inclusive quanto à utilização de EPI(s) de forma obrigatória, especialmente as normas de segurança para trabalho em altura.

4.33. Sem que isso diminua a responsabilidade da contratada, a fiscalização do IFNMG poderá determinar a suspensão dos serviços sempre que verificar risco à vida ou saúde das pessoas ou risco ao patrimônio.

Obrigações trabalhistas e previdenciárias, quantitativo de mão de obra

4.34. A contratada deverá alocar profissionais na execução dos serviços de acordo com a legislação trabalhista vigente, cumprindo todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas aplicáveis, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao órgão contratante.

4.35. A fiscalização do contrato poderá exigir comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, considerando as características do vínculo transitório ou permanente de trabalho, bem como a legislação trabalhista vigente.

4.36. Não haverá dedicação exclusiva de mão de obra, isto é, não haverá necessidade de manter profissionais dentro das instalações do órgão contratante em jornada de trabalho.

4.37. A contratada deverá alocar a quantidade de mão de obra necessária à execução do serviço dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

Requisitos de supervisão e direção técnica dos serviços

4.38. O responsável técnico indicado pela empresa contratada deverá supervisionar e dirigir tecnicamente todos os serviços que forem executados no escopo do contrato, com base no que dispõe os artigos 6º, 7º e 8º da Lei 5.194 /1966, devendo executar essas funções presencialmente, no local dos serviços, no caso de ordens de serviço com valor igual ou superior R$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.39. Durante a execução do contrato, a empresa contratada não poderá deixar de cumprir a exigência de participação efetiva do profissional técnico sob pena de serem adotadas as seguintes ações pelo IFNMG:

a) Suspensão da medição e pagamento pelos serviços executados até que o profissional RT supervisione pessoalmente o serviço executado e emita relatório em que ateste a regularidade dos mesmos, sendo obrigatória inspeção presencial nos casos de OS superiores a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

b) Notificação ao conselho de profissional competente quanto à falha cometida pela empresa e pelo profissioanl em relação à sua não participação efetiva.

c) Notificação ao fornecedor, por infração contratual, para correção do defeito sob pena de aplicação das sanções contratuais e potencial rescisão unilateral pelo IFNMG.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Os serviços serão demandandos conforme a necessidade do IFNMG, podendo as ordens de serviços serem emitidas a partir da assintura do termo de contrato

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Os serviços serão executados mediante **prévia** emissão de Ordens de Serviços que indicarão local, prazo, especificações, quantidades e preços dos serviços a serem executados, além dos dados dos responsáveis pela fiscalização designada pelo IFNMG, observando-se estritamente as condições contratadas.

5.1.2.2. Caso os quantitativos previstos na ordem de serviço sejam insuficientes para o serviço demandado, a contratada deverá imediatamente comunicar à fiscalização do contrato para que seja verificada a necessidade de ordem de serviço complementar, evitando atraso na conclusão dos trabalhos.

5.1.2.3. O Anexo **Memorial Descritivo** contém exigências específicas para a execução dos serviços.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. Após a formalização do contrato, a contratada deverá manter as condições necessárias para a execução dos serviços que vierem a ser requisitados, inclusive mantendo cadastro próprio de fornecedores, profissionais e demais insumos necessários à execução eficiente dos serviços.

5.1.3.2. As ordens de serviço serão entregues à contratada antes do início da sua efetiva execução, devendo ser adotado o modelo anexo a este termo de referência.

5.1.3.3. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da entrega da ordem de serviço.

5.1.3.4. A critério do órgão contratante, poderá ser informada a data exata de início dos serviços, de modo a compatibilizar a execução do serviço com as atividades institucionais do órgão contratante, respeitados os prazos da contratada para início da execução.

5.1.3.5. O prazo de execução de cada Ordem de Serviço será padrão de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data limite para início da execução, ou da data efetiva do início da execução, a que ocorrer primeiro.

5.1.3.5.1. A depender da necessidade, e a critério exclusivo da fiscalização do IFNMG, poderá ser definido cronograma físico-financeiro distribuindo o serviço em mais de um mês, sendo, nesse caso, assegurado à contratada pelo menos um faturamento mensal com base nos quantitativos efetivamente executados e aceitos e correspondentes preços unitários e desconto contratado. O valor de cada parcela mensal no cronograma não poderá ser inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: nos endereços das Unidades do IFNMG, situados dentro dos municípios indicados no tópico 1 deste documento.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, durante o expediente diurno do IFNMG, ressalvado quando houver expressa autorização para execução em dias e horários diferentes pela Diretoria ou Coordenação de Administração do Contratante.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1.Todos os materiais a serem aplicados deverão ser novos, de primeiro uso, bem como de primeira qualidade, devendo as amostras ser previamente submetidas e aprovadas pela fiscalização do IFNMG, ressalvados os materiais reciclados ou reaproveitados aprovados pela fiscalização.

5.4.2. Os materiais para cada serviço respeitarão a composição do catálogo de composições analíticas do SINAPI ou da tabela complementar, conforme for o caso, além das disposições deste termo de referência quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Não haverá remuneração para disponibilização de ferramentas e equipamentos normalmente utilizados nos serviços da construção civil, incluindo andaimes, ferramentas manuais, elétricas, equipamentos em geral, uniformes, equipamentos de proteção individual, ficando, para todos os efeitos, como responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive em relação ao seu transporte. Em casos excepcionais, em que haja expressiva utilização de andaimes e outros equipamentos não contemplados na composição detalhada do serviço, a fiscalização técnica do contrato poderá prever o custo na ordem de serviço.

5.5.2. Os custos de administração central, local e gerenciamento dos serviços serão arcados exclusivamente pela empresa contratada e não serão considerados na emissão da ordem de serviço. Assim, as empresas licitantes deverão considerar esse fato ao definir o desconto que ofertarão na licitação.

5.5.3. Os serviços poderão ser utilizados, a critério do contratante, para atendimento de quaisquer prédios de uso regular do contratante, desde que situados no município informado;

5.5.4. Serão emitidas tantas ordens de serviço quanto forem necessárias ao longo da vigência contratual..

Especificação da garantia do serviço

5.14. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.1. Pela mera participação nesta licitação, a licitante aceita que as comunicações, notificações e ordens de serviço, durante a fase contratual, sejam emitidas e enviadas via sistema Contratos.gov.br, conforme manuais e procedimentos orientados pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial (presencial ou por videoconferência) para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Encarregado dos serviços

6.8. Para cada ordem de serviço, a empresa contratada deverá indicar quem será o encarregado, isto é, o profissional responsável pela execução, que deverá permanecer no local dos serviços durante sua execução, sob ordens diretas da empresa contratada e atuando como seu representante para fins de execução da OS.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.683. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em anexo específico deste documento, bem como o disposto nesta seção.

7..3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.6. As atividades de requisição e ateste dos serviços executados deverão ser atribuídas a servidores distintos no órgão contratante, visando maior transparência e controle dos gastos contratuais, por meio da segregação de funções.

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7..6.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final da execução de cada ordem de serviço, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, além de relatório contendo descrição e registro fotográfico dos serviços efetivamente executados.

7,.6.1.1. Uma OS será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos nela estiverem executados em sua totalidade.

7.6.1.2. Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a conclusão da execução de cada ordem de serviço.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17.1. Nos casos em que o refazimento do serviço se mostre mais prejudicial aos interesses da Administração, a critério da fiscalização, sem prejuízos das sanções cabíveis, o serviço poderá ser aceito, desde que a remuneração correspondente seja readequada às condições que foram efetivamente verificadas na execução, adequando-se o pagamento à quantidade, qualidade ou demais características efetivamente empregadas. Sendo necessária, deverá ser feita a redefinição do custo por meio de adequações na composição do custo unitário, respeitando-se sempre os preços dos insumos da tabela-base e o desconto contratado.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. dentificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.77. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais com base no SINAPI do mês **08** do ano de **2026.**

7.78. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INCC-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.79. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.80. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.81. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.82.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.83. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.84. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.85. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.85.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.85.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.85.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.85.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.86. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A32]

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Não será aplicada multa moratória como penalidade, já que o atraso na execução de cada Ordem de Serviço será tratado no âmbito do IMR.

*8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **1**% (**um** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de (**um** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de (**um** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de (**um** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.7.Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de (**um** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Somente será aceita proposta de preços que aplique, de forma linear, sobre todos os preços unitários SINAPI /SETOP do mês/ano de referência adotada para esta licitação, desconto igual ou superior ao exigido no tópico 1 deste termo de referência.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: (Não se aplica, pois está vedada a participação de pessoas físicas, nesta licitação, na condição de licitante)

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: (Não se aplica, pois está vedada a participação de cooperativas nesta licitação, conforme justificado no termo de justificativas relevantes)

9.17. Consórcio de empresas: (Não se aplica, pois está vedada a participação de consórcios nesta licitação, conforme justificado no termo de justificativas relevantes)

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida há no máximo 12 meses.

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses.

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA, CAU e/ou CRT, em plena validade;

9.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões

ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.41.1.1. Deverá ser comprovada a prestação de serviços enquadrados nas competências de fiscalização do CREA, CAU ou CRT, relativos a serviços prediais de conserto, conservação, instalação, manutenção, montagem ou reparação, **pelo período de 6 meses ou mais**.

9.41.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de tempo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma NÃO concomitante (não será aceito o somatório de prazos/períodos sobrepostos).

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.45. Apresentação do(s) profissional(is) Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico em Edificações, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente para assumir a responsabilidade técnica pela execução do contrato.

9.45.1. A apresentação do profissional, na fase de habilitação da licitação, se dará por meio de registro de empregado, CTPS, contrato social, que demonstrem que o profissional apresentado faze parte do corpo societário da licitante, contrato de prestação de serviço autônomo ou compromisso assinado pelo profissional afirmando que aceitará vincular-se à empressa caso seja adjudicatária e venha a ser convocada para executar o objeto contratado.

9.45.2. Deverá ser comprovado o registro do profissional no conselho profissional competente.

9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 3.453.470,50 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

(Não se aplica)

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(Não se aplica)

15. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes envolvidas na contratação estarão sujeitas à seguinte Cláusula Anticorrupção, conforme Portaria Reitor (a) 380 /2023 (SEI nº 1641846):

CLÁUSULA DECLARATÓRIA E COMPROMISSÓRIA ANTICORRUPÇÃO A SER INCLUÍDA NOS INSTRUMENTOS PACTUADOS

"DA LEI ANTICORRUPÇÃO. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

A CONTRATADA declara, com relação a este Contrato ou ao negócio dele resultante que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer outra vantagem e, durante a vigência do contrato e a qualquer tempo, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer outra vantagem a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente quaisquer das partes contratantes ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à

legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 11.429, de 2 de março de 2023, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013; III ao CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA obriga-se a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção por meio da Ouvidoria do IFNMG, através dos canais disponíveis em https://www.ifnmg.edu.br/ouv-ifnmg.

16. POLÍTICA RELACIONAMENTO FORNECEDOR

16.1. A contratação e o relacionamento do IFNNG com licitantes e contratados subordinam-se às regras da Política de Relacionamento com Fornecedores, aprovada pela Resolução CONSUP nº 360/2023, acessível no link abaixo:

(Copie e cole na barra de endereço do navegador o link abaixo)

https://documento.ifnmg.edu.br/action.php?kt_path_info=ktcore.actions.document.view&fDocumentId=62104

17. ANEXO - INSTRUMENTO MEDIÇÃO RESULTADOS

ANEXO

INDICADORES PARA O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Para avaliação do nível de qualidade na execução contratual, os resultados serão medidos com base nos seguintes indicadores, que servirão para redimensionamento do valor devido ao fornecedor caso não produza os resultados acordados ou não atinja a qualidade exigida:

1. Indicador de Atraso na Execução dos Serviços (IAES)
2. Indicador de Rejeição dos Serviços Prestados (IRSP)

Indicador de Atraso na Execução dos Serviços (IAES)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos serviços demandados
Meta a cumprir	IAES <= 0 (nenhum atraso) A meta definida visa garantir a entrega dos serviços dentro do prazo previsto para cada Ordem de Serviço.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita com base nos prazos contratuais previstos para execução de cada OS, observada a forma de contagem previamente definida. Será subtraída a data de entrega efetiva dos serviços pela data de entrega estabelecida contratualmente

Periodicidade	Para cada Ordem de Serviço cumprida com atraso
Instrumento de medição	Ordem de serviço + comunicação de conclusão emitida pela empresa
Mecanismo de cálculo (%)	IAES = DES - DPES Onde: IAES - Indicador de Atraso na Execução dos Serviços (em quantidade de dias corridos); DES - Data de Entrega do Serviço – corresponde à data efetiva da comunicação de conclusão dos serviços previstos na OS pela empresa contratada DPES - Data prevista para entrega dos serviços da OS - corresponde à data contratada para a entrega dos serviços contemplados na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
Início da vigência	A partir da assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente
Sanções/ faixas de ajuste	IAES <= 0: Pagamento integral IAES >= 1 dia: Aplicar-se-á glosa de 0,33% por dia útil de atraso sobre o valor total dos serviços previstos na OS mas executados com atraso, limitado a 10% sobre o valor total dos serviços em atraso. Alcançado o limite de 10% do redimensionamento mais de três vezes durante um ano de vigência contratual, consecutivas ou não, será obrigatória, também, a abertura de procedimento específico para apuração e aplicação de sanções administrativas previstas para o contrato.
Observações	O redimensionamento do pagamento será desconsiderado apenas nos casos em que o fornecedor comprove, de forma inequívoca, que não é responsável pelo atraso, devendo considerar que: a) O atraso decorrente de fato alheio ao controle do fornecedor contratado somente será aceito se o fornecedor comunicar esse fato com antecedência (antes de findar o prazo de entrega), juntando as devidas comprovações dos fatos alegados. b) Solicitações de dilação de prazo de execução somente serão aprovadas pelo IFNMG quando evidenciarem que não houve responsabilidade da parte do fornecedor contratado. Nos demais casos, a dilação não será concedida e será aplicado o indicador de atraso na execução para redimensionamento do pagamento. c) Este indicador será sempre aplicado de forma independente e cumulativa com os demais indicadores, sendo o redimensionamento sempre calculado sobre a parcela em atraso da respectiva OS. c.1) O indicador de atraso não será aplicado quando o serviço tiver sido executado dentro do prazo, mas for rejeitado pela fiscalização, situação em que será aplicado apenas o indicador abaixo (IIE), exceto se o refazimento

	não ocorrer dentro de novo prazo igual ao originalmente estabelecido, situação que levará à aplicação deste indicador (IAES) cumulativamente com o indicador abaixo (IIE) sobre a percela dos serviços afetada. O não refazimento dos serviços implicará em multa contratual por inexecução parcial, conforme percentual previsto.

Indicador de Rejeição dos Serviços Prestados	
Finalidade	Medir a ineficiência dos serviços executados
Meta a cumprir	IIE = 0% A meta definida visa garantir o cumprimento de todas as obrigações relacionadas com a execução dos serviços com o máximo de eficiência possível, exceto cumprimento de prazos, visto que o prazo é objeto de avaliação no indicador anterior.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita por meio da aferição dos valores contratados correspondentes aos serviços efetivamente rejeitados por não atenderem aos pradrões de especificação e qualidade exigidos
Periodicidade	A cada ordem de serviço avaliada
Instrumento de medição	Ordem de serviço + termo de recebimento provisório
Mecanismo de cálculo (%)	IIE = VTSR / VTOS Onde: IIE - Indicador de Ineficiência da Execução VTSR - Valor total dos serviços rejeitados VTOS - Valor total da ordem de serviço
Início da vigência	A partir da assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente
Sanções/ faixas de ajuste	IIE = 0%: Pagamento integral (sem redução calculada por esse indicador) IIE > 0%: A glosa será de 10% do valor total dos serviços rejeitados, por ocasião do seu pagamento após refazimento e aceitação
Observações	a) O redimensionamento do pagamento será desconsiderado apenas nos casos em que o fornecedor comprove, de forma inequívoca, que não é responsável pela falha apontada pelo IFNMG.

	b) Este indicador será sempre aplicado de forma independente e cumulativa com os demais indicadores, sendo, neste caso, o redimensionamento calculado sobre o valor dos serviços rejeitados por falhas na sua execução, e aplicado por ocasião do pagamento desses serviços c) A identificação, quantificação e valoração monetária dos serviços aceitos e dos serviços rejeitados (isto é, aqueles cuja correção será necessária) deverão ser expressamente registradas no termo de recebimento provisório para fins de aplicação deste indicador apenas sobre a parcela pertinente da OS.

18. ANEXO -DECLARAÇÃO CONHECIMENTO CONDIÇÕES

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, com sede à (rua/av/nº/bairro/cidade/estado) _____, por seu representante legal (ou responsável técnico), o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade _____, DECLARA ter completo conhecimento das condições locais de execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº _____, promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Reitoria;

DECLARA ainda ter completo entendimento e conhecimento das condições e especificidades de execução do objeto, tendo recebido todos os Anexos que integram o Edital convocatório, não podendo a qualquer tempo alegar a existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das condições locais de execução do objeto.

DECLARA que assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pelo IFNMG e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

DECLARA que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.

(Cidade/UF), _____ de _____ de 2026.

Nome, CPF e qualificação do representante legal

19. ANEXO - MODELO ORDEM DE SERVIÇO

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N° ___/2024, DE __ DE ___ DE _____

O(A) ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS _____, no uso de suas atribuições legais, resolve emitir a presente Ordem de Serviço, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Serviços integrados de engenharia/arquitetura conforme termo de referência

REFERÊNCIA: Contrato N° _____

EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: _____

DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO: 10 dias corridos, contados do recebimento desta OS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, ou conforme cronograma, caso conste nesta OS

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: _____

OBJETIVO/JUSTIFICATIVA: _____

Fiscal titular: Nome: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Fiscal Substituto: Nome: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Histórico da execução contratual

Valor total do contrato (com desconto): R$ __

Total das OS anteriores: R$ _____

Total desta OS: R$ _____

Saldo do contrato: R$ _____

Controle do limite de subcontratação: _____

PLANILHAS DE SERVIÇOS A EXECUTAR

ITEM	SINAPI /SETOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. (A)	CUSTO UNITÁRIO NA TABELA BASE (B)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI DO IFNMG (C)	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO OFERTADO (TABELA + BDI - DESCONTO) (D)	CUSTO TOTAL (A x D)
1								
1.1	-	-	-	-	-	-	-	-

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(O cronograma só é cabível se o montante de serviços exigir prazo de execução superior a 30 dias. Ver termo de referência)

20. ANEXO - MEMORIAL DESCRITIIVO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS INTEGRADOS DE ENGENHARIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Introdução:

Os serviços contratados/solicitados serão executados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas e com os documentos nele referidos e todos os materiais e equipamentos, bem como a mão de obra, salvo o disposto em contrário nesta especificação, serão fornecidos pelo contratado e submetidos à aprovação da contratante.

Para um melhor entendimento o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – IFNMG – será designado PROPRIETÁRIO ou CONTRATANTE e a Empresa encarregada para execução das dos serviços de integrados de engenharia da CONTRATADA.

A Contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão de obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução dos serviços integrados de engenharia, que se enquadrem nos conceitos de consertar, conservar, instalar, manter, montar, demolir e reparar da Orientação Técnica IBRAOP 002/2009.

Os serviços integrados de engenharia serão executadas rigorosamente, de acordo com as presentes especificações, todos devidamente aprovados e/ou fornecidos pelo PROPRIETÁRIO.

Similaridade:

Todo material ou equipamento que tenha sido explicitado nesta especificação, no orçamento, e qualquer tipo de marca ou modelo poderá ser substituído por similar, desde que sejam mantidas todas as especificações discriminadas pelo fabricante e pela fiscalização.

Entende-se por similaridade, o material que possui a mesma condição de desempenho, funcionalidade e qualidade com relação ao especificado apresentando obrigatoriamente características de produção, composição, durabilidade, operacionalidade e a apresentação idêntica às do originalmente especificado.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, definem com clareza as indicações de como cada um dos tipos de serviços, tipo de produtos, bem como definições dos tipos de instalações a serem empregadas nos serviços integrados de engenharia.

Para produtos e materiais das marcas e fabricantes, admitir-se-á o emprego de similares ou equivalentes, desde que atendam a similaridade e aprovados previamente pela empresa responsável pela fiscalização do serviço.

Materiais especificados e similares

Tendo em vista a alternativa de uso de materiais similares, obriga-se a Contratada a submeter à apreciação da fiscalização, em tempo hábil, amostras e/ou catálogos dos materiais similares ou especificados para os serviços integrados de engenharia, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados.

Todas as especificações de materiais caracterizados nesta especificação, que admitam o uso de produto "similar", deverão ter prévia aprovação da fiscalização.

Normas Regulamentadoras de Procedimentos, Ensaios e Especificações.

As normas básicas referentes à SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO estão previstas nos artigos 154 a 201 da CLT com redação dada pela Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e suas atualizações. A Portaria 3.214/78 contém um conjunto de Normas Regulamentadoras - NR, que devem ser observadas na implementação dos programas preventivos. Dentre as Normas Regulamentadoras, destacam-se:

- NR 06: as empresas são obrigadas a fornecer, gratuitamente, Equipamento de Proteção Individual - EPI, adequado e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- NR 08: estabelece os requisitos técnicos mínimos que devem ser observados nas edificações para segurança aos que nela trabalham;
- NR 09: estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação de um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados;

Deverão ser atendidas todas as normas da ABNT no que couber de especificação, procedimentos e construção, dentre outras as seguintes:

- NBR 7678: Segurança na execução de obras e serviços de construção
- NBR 5682: Contratação, execução e supervisão de demolições
- NBR 9050/94: Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações
- NBR-9574: Execução de impermeabilização
- NBR-13276: Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos
- NBR-14371: Forro mineral rígido para instalação em obras - procedimentos
- NBR-132450: Execução de pinturas em edificações não industriais
- NBR-14847: Inspeção de serviços de pintura em superfícies metálicas - procedimentos
- NBR-13753: Revestimento de piso interno com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante - procedimento
- NBR- 8574: Execução de impermeabilização
- NBR-5410: Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR-5413: Iluminação de interiores
- NBR-5361: Disjuntores de baixa tensão
- NBR-5626: Instalações prediais de água fria
- NBR-8160: Sistemas prediais de esgoto sanitários- projeto e execução

Transporte de materiais e mão de obra

Todas as transferências, transportes, deslocamentos de materiais e mão de obra serão efetuados por conta da CONTRATADA.

Os materiais provenientes de demolição e inservíveis para os serviços deverão ser reservados inicialmente em local determinado pela fiscalização, e retirados pela contratada ao final da semana para área de descarte fora do local.

A remoção e o transporte proveniente das demolições e expurgos dos serviços deverão observar as exigências do código de postura municipal e atender as exigências da fiscalização quanto ao local de destino dos mesmos.

A contratada deverá atender as exigências da ANVISA, no que se refere à destinação final de todo entulho e resto dos serviços.

Mão de obra

Todos os operários deverão trajar-se adequadamente preferencialmente com roupa de serviços específicos, tipo macacão ou macaquinho de sarja ou brim, bota de segurança e outros equipamentos de segurança necessários a cada serviço. Em hipótese alguma será admitido o trabalho de operários sem camisa ou vestidos inadequadamente.

A pedido da fiscalização dos serviços de engenharia, por motivos de inconveniência, desrespeito ou de mau procedimento, qualquer trabalhador poderá ser imediatamente afastado.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

PAREDES

De alvenaria de tijolo

As alvenarias quando solicitadas, serão executadas nas áreas determinadas pelo CONTRATANTE.

As alvenarias serão executadas com tijolos cerâmicos bem cozidos, 6 furos (9x14x19cm), assentados a singelo (1 vez), ou serão executadas também com tijolos de 6 furos, porém assentados a cutelo (1/2 vez). Os tijolos deverão ser de primeira qualidade, leves, duros e sonoros, com furos bem uniformes, obedecendo as dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto. Se as espessuras indicadas forem alteradas por ocasião das dimensões dos tijolos a empregar, poderão ser feitas as modificações necessárias desde que haja aprovação pela Fiscalização.

As fiadas serão perfeitamente de nível, alinhadas e aprumadas com juntas de espessura máxima de 10 mm com rebaixos a ponta de colher tipo meia cana nos casos das paredes aparentes e juntas de 15 mm nos casos das paredes que irão receber emboço e reboco.

Os tijolos serão convenientemente assentados com argamassa no traço 1:4 (cimento + areia + plastificante). A argamassa a ser utilizada deverá ser de cimento, aditivo plastificante e areia, no traço 1 parte de cimento, 4 partes de areia e 10 % de aditivo sobre a água de amassamento, ou do tipo industrializada, a qual já vem preparada para a aplicação. Normalmente as argamassas prontas substituem em uma única camada todas as camadas convencionais de revestimento.

Não será permitido o uso de tijolos encharcados evitando-se assim a reação de eventuais sulfatos de tijolos com os álcalis do cimento dando lugar a indesejáveis eflorescências.

No caso de aparecerem eflorescências, a lavagem deve ser feita com água levemente acidulada e as superfícies escovadas.

O aperto das alvenarias será executado, quando necessário, por tijolos dispostos obliquamente, decorrido 7 (sete) dias da conclusão da parede. Antes da execução do revestimento externo, deverá ser feito um encaliçamento com argamassa no traço 1:6 (cimento e areia média), no vazio existente entre a alvenaria e os elementos que a limitam, bem como, nas aberturas que porventura existirem.

Não serão permitidos andaimes de madeira apoiados ou fixados nas paredes; devem ser utilizados andaimes metálicos removíveis.

Os rasgos na alvenaria para embutimento de canalização e acessórios diversos necessários serão executados antes do reboco e de modo a não comprometerem a estabilidade do tijolo cortado.

ESQUADRIAS

Antes da execução verificar todas as esquadrias, a Contratada deverá proceder meticuloso levantamento “in loco” das dimensões dos vãos, ficando a seu cargo as necessárias adaptações para limpeza e vedação das mesmas.

De madeira

As portas serão em madeira semi-oca com acabamento para pintura ou verniz, folha com 3cm de espessura, 2,10m de altura e larguras variadas, conforme demanda. Os caixilhos a alizares serão em madeira de lei envernizada.

De alumínio

A porta assim como todas as janelas e balancins serão todos em alumínio natural com vedação em vidro liso incolor. Serão entregues com fechadura, dobradiças, maçaneta e puxadores.

As esquadrias deverão ser executadas em liga de alumínio natural correspondente a linha 25 da ALCAN ou ALCOA. Deverão ser confeccionadas e montadas por pessoal especializado e deverão garantir a perfeita qualidade do vão.

De vidro

O fechamento será com vidro temperado liso com espessura a ser determinada pela fiscalização, devendo ser fixado conforme norma do fabricante.

Os vidros temperados deverão ter suas furações e corte executados antes da operação de têmpera. Dada a impossibilidade de corte e furações posteriores, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a perfeita colocação e assentamento dos vidros temperados, cuidando-se que os dispositivos de sustentação e funcionamento estejam firmes e sem contato direto com a lâmina e, por sua vez, apoiados em elementos perfeitamente fixos ao prédio e suas estruturas.

As bordas dos vidros temperados deverão estar lapidadas em caso de justaposição de lâminas, os vãos deverão ser tomados por elastômetro de silicone translúcido.

REVESTIMENTOS

Chapisco

Deverá ser aplicado quando solicitado pela fiscalização, depois de convenientemente limpas. Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3.

Emboço

Deverá ser aplicado em alvenaria de tijolos que receberão revestimento cerâmico.

O emboço de cada pano de parede poderá ser iniciado depois de embutidas todas as canalizações projetadas e após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco.

De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2 m, que servirão de referência.

Depois das faixas de argamassas estarem secas, será retirado os sarrafos e então emboçados os espaços.

A argamassa a ser utilizada poderá ser convencional, de cimento, aditivo plastificante e areia, no traço 1 parte de cimento, 5 partes de areia e 10 % de aditivo sobre a água de emassamento, ou do tipo industrializada, a qual já vem preparada para a aplicação. Normalmente as argamassas prontas substituem em uma única camada todas as camadas convencionais de revestimento.

A espessura máxima dos emboços será de 15mm.

Reboco

Os rebocos serão regularizados e desempenados devendo apresentar acabamento liso camurçado.

A execução do reboco iniciar-se-á após a completa pega do chapisco, com a superfície limpa e suficientemente molhada com brocha.

A argamassa a ser utilizada poderá ser convencional, de cimento, aditivo plastificante e areia, no traço 1 parte de cimento, 5 partes de areia e 10 % de aditivo sobre a água de amassamento, desempenada a régua e desempenadeira, com espessura máxima de 2,5 cm.

Revestimento cerâmico

Dever utilizar cerâmica acetinada PEI-III ou superior, cor a definir, assente com espaçamento conforme orientação do fabricante, até altura variável, conforme necessidade.

As superfícies a receberem revestimento cerâmico deverão estar perfeitamente aprumadas, niveladas e não serão aceitas variações na planeza da mesma.

Deverão ser rejeitadas todas as peças que demonstrarem defeitos de superfície, discrepância de bitolas ou empeno, ou estiverem em desacordo com as especificações de projeto.

Os cortes para arremates em arestas vivas deverão ser em meia esquadria, com bordas lisas e sem irregularidades.

Os cortes para passagem de canos, torneiras ou quaisquer elementos das instalações deverão ser feitos de forma a não apresentar rachaduras nem emendas.

Para o assentamento das placas será usada argamassa colante para cerâmicas. O rejuntamento será feito com cimentício.

SOLEIRAS, PEITORIS E RODAPÉS

As soleiras serão assentadas com argamassa de traço 1:3, cimento e areia.

Sempre que possível, as peças deverão ser inteiras, devendo, caso as dimensões não permitam as juntas situadas no centro.

As soleiras deverão caso necessário, possuir rasgos, rebaixos e outros detalhes imprescindíveis ao seu funcionamento.

As soleiras terão 2cm de espessura e 15cm de largura e serão executadas em granito.

Os peitoris, aplicam-se em sua execução e assentamento as mesmas prescrições das soleiras.

Deverão ser executados com granito de 2cm de espessura, devendo possuir dimensões longitudinais acrescidas de no mínimo 5cm para cada lado e dimensões transversais de no mínimo 2cm para cada lado além dos vãos, com a finalidade de se evitar infiltrações pelo canto da parede.

Os rodapés serão aplicados com cerâmica acetinada, de 1ª qualidade, com resistência à abrasão PEI IV ou superior e junta de assentamento de acordo orientação do fabricante.

Serão executados com mesmo material especificado para o piso do ambiente, com altura de 7cm, e largura da mesma dimensão da peça cerâmica.

Nas áreas onde o piso especificado é o granilite, o rodapé será executado com este mesmo material, seguindo os mesmos procedimentos da confecção do piso, com altura de 10cm.

FERRAGENS

Todas as ferragens para as esquadrias de madeira e alumínio serão em latão cromado de 1º qualidade. No caso das dobradiças deverão ser no mínimo de 3 (três) para cada folha de porta e de forma a suportarem, com folga, o regime em que venham ser submetidas. As fechaduras serão do tipo alavanca.

As portas dos boxes dos banheiros terão ainda tarjetas do tipo livre / ocupado.

Na sua colocação e fixação serão tomados cuidados para que os rebordos e os encaixes nas esquadrias tenham forma exata, não sendo permitido esforços nas ferragens para seu ajuste.

Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios.

Não será permitido o emprego de qualquer ferragem estampada.

As ferragens não deverão receber pintura, inclusive as dobradiças de ferro polido.

As fechaduras deverão ter cubo, lingüeta, trinco, chapatesta, contra chapa e chaves de latão com acabamento cromado para as chaves e as partes aparentes das fechaduras.

As maçanetas deverão ser de latão fundido, com secção plena; os espelhos e as rosetas serão de latão fundido ou laminado. O acabamento será cromado, salvo indicações nestas especificações.

Para maçanetas de bola ou de forma semelhante o afastamento de face do batente deverá permitir o perfeito manuseio das mesmas, sendo este detalhe solucionado pela distância do cubo à chapa-testa, que deverá ser de no mínimo 70mm.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão. Para portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

Quando de latão, as dobradiças terão acabamento LCT (Latão Bronzeado Tirado), as dobradiças de ferro polido deverão receber pintura. Não será permitido o uso de dobradiças de ferro, exceto para portões.

FORRO

Gesso Acartonado

Será exigido para a execução do forro, nivelamento, esquadros e alinhamento perfeitos, sem ressaltos, reentrâncias, diferenças nas juntas; bem como as placas ou réguas deverão ser novas e apresentarem-se sem qualquer tipo de defeitos.

Os serviços de colocação do forro suspenso deverão ser executados, conforme orientação do fabricante, e depois de terminada a pintura das paredes e demais serviços que interferem nesta execução.

Nos locais onde existam instalações elétricas, hidráulicas, ar condicionado, exaustão, etc. acima do forro, o mesmo só poderá ser executado, depois de vistoriadas, aprovadas e testadas estas instalações.

Na entrega final o forro deverá estar limpo.

O forro deverá possuir tirantes de sustentação com resistência suficiente e possuírem tratamento anticorrosivo do tipo galvanizado, que poderão ser sustentados pela laje da caixa d'água e do terraço técnico e pela estrutura metálica da cobertura.

As placas de gesso deverão ter as bordas reforçadas isentas de defeitos e ficarão suspensas em tirantes fixados às estruturas metálicas e ou lajes.

Os arremates das placas junto às paredes deverão ser perfeitos, sem gretas ou aberturas, sendo as linhas de coincidência perfeitamente alinhadas, e com juntas de dilatação quando houver recomendação do fabricante para tal, evitando-se assim trincas.

As placas de gesso acartonado serão de 600x2000x12,5 mm, com aditivo revestido por cartão duplex.

PVC

Serão utilizadas réguas com 20cm de largura, lisas, fixadas em uma "cama" de forro, composta por metalon galvanizado #40x40mm.

PAVIMENTAÇÃO

Cimentado

Dois tipos de piso cimentado: de concreto (Ex: calçada externa) e de granilite (Ex: piso geral interno).

As juntas de dilatação serão em plástico de 17x3mm altura e espessura e a espessura do piso será de 3cm.

As formas serão executadas com tábuas de madeira certificada para peças em concreto reaproveitamento de 2x inclusive monte/desmonte excluindo escoramento. Terão resistência necessária para suportar a pressão resultante do lançamento e vibração do concreto, e serão mantidas rigidamente em posição.

O dimensionamento das formas deverá ser feito evitando-se as possíveis deformações devido ao adensamento do concreto fresco.

As formas serão suficientemente estanques para evitar a perda de argamassa. Qualquer vedação considerada necessária será feita com materiais aprovados pela Fiscalização.

Serão usados, conforme necessário, recursos adicionais para fixação das formas, com o objetivo de mantê-las firmes contra o concreto endurecido.

Por ocasião da concretagem as formas deverão estar limpas e estanques de modo a evitar eventuais fugas de pasta, molhadas até a saturação evitando-se assim a absorção da água de amassamento do concreto.

O tipo, formato, dimensão qualidade e resistência de todos os materiais utilizados para as formas serão de responsabilidade da CONTRATADA e estarão sujeitas as aprovações da FISCALIZAÇÃO.

Cerâmica

Pavimentação de cerâmica, de 1ª qualidade, com resistência à abrasão maior ou igual a PEI IV.

Todos os pisos a pavimentar com cerâmica e que tenham previstos ralos de escoamento ou incidência de águas superficiais, deverão ter o caimento mínimo necessário para o escoamento da água.

As peças cerâmicas devem ser cuidadosamente escolhidas no local de assentamento, sendo separadas todas as que apresentarem defeitos de superfície, tamanhos, empenos ou coloração.

A colocação das juntas será feita de modo a deixá-las perfeitamente alinhadas, de espessura conforme recomendação do fabricante.

O assentamento de cerâmica deverá ser feito sobre argamassa 1:5 (cimento - areia), de espessura máxima de 2cm, devendo ser pulverizado cimento PORTLAND sobre a superfície de argamassa a fim de dar ao pavimento maior aderência.

Intertravado

Piso intertravado tipo sextavado de 10x25x25 cm, fck= 35mpa ou tipo retangular de 6x20x10 cm, fck=35mpa ou tipo 16 faces (onda) de 6x22x11 cm, fck=35mpa. As peças com aproveitamento deverão estar limpas, isentas de resíduos de argamassa ou qualquer outro material, que impeça seu correto assentamento.

As peças deverão estar em conformidade com a NBR 9781 e NBR 9780 e serão assentes sob as seguintes prescrições:

- Nivelamento da base: Nivelar, uniformizar a área onde será assentado o piso de concreto intertravado. Compactar a área, em partes pequenas para posterior instalação das guias de concreto para confinamento do piso intertravado. Conferir as direções dos pontos de drenagem. O caimento pode ser de 1%.
- Instalação das contenções laterais e compactação da base: Executar as sarjetas ou guias em concreto, para evitar o deslocamento das peças.
- Espalhamento da areia de assentamento: Executar a camada de areia média ou grossa com 5 cm de espessura. Uniformizar a camada de areia com guia de nivelamento e régua metálica. Sobre a camada, assentar os blocos de concreto.
- Alinhamento, cortes e ajustes: Após o assentamento das peças inteiras, constantemente verificar o nível e ajuste das peças com um martelo de borracha, assentar as que precisam ser cortadas, obedecendo as guias.
- Rejuntamento: Espalhar a areia fina por cima dos blocos. A largura das juntas entre as peças de concreto deve ter de 3mm. Depois de espalhada a areia fina proceder a compactação inicial com placa vibratória.
- Vassouramento: Usar vassoura para fazer com que a areia entre mais nas juntas entre os blocos. Depois da base devidamente compactada, para evitar deformações ou recalques, proceder à compactação final, que dará o intertravamento necessário.

PINTURAS

Considerações Gerais

Ao abrir a lata, as tintas deverão apresentar homogeneidade, seja através de simples agitação manual ou mecânica. As tintas que apresentarem excesso de sedimentação, coagulação, empedramento, separação de pigmentos ou formação de nata, devem ser rejeitadas. Evitar aplicação de pintura em dias nublados ou com chuva.

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas; serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a procedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas:

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem definidas, caberá à FISCALIZAÇÃO, decidir sobre as mesmas.

Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc. antes do início dos serviços de pintura, devendo os topos superior e inferior das mesmas serem lixados e pintados com uma demão de tinta em uso.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova, e depois, com um pano seco, para remover todo pó, antes de aplicar a demão seguinte.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-brilho e brilhante).

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação, sempre aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Pintura látex acrílica

Todas as paredes internas e externas especificadas no projeto deverão ser pintadas com tinta acrílica acetinada, 02 demãos, na cor a definir. Deverá ser utilizada mão de obra especializada em pintura.

Preparação das paredes: as superfícies deverão estar firmes, coesas, secas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo.

As pinturas sobre reboco novo deverão ser realizadas após 30 dias de aplicado, após o mesmo estar seco e curado.

As imperfeições das superfícies devem ser corrigidas usando-se lixa de granulometria adequada, sendo as imperfeições das superfícies corrigidas com massa acrílica.

Verniz sintético em madeira

Serão tratadas com selador e verniz sintético em três mãos, todas as superfícies de madeira aparente (portas), inclusive caixilhos e alizares.

Antes do tratamento, a superfície deverá ser lixada com lixa fina, retirando todas as imperfeições e sujeira.

Pintura acrílica de piso

A pintura do piso será com tinta acrílica para piso, em duas demãos, com cores a definir pela FISCALIZAÇÃO.

Esmalte sintético acetinado

Deverá ser aplicado esmalte sintético, nas cores a definir, nos tubos de PVC de descida de águas pluviais aparentes na fachada e na estrutura metálica da cobertura. A aplicação deverá ser em no mínimo duas demãos e, no caso da estrutura metálica, após tratamento antiferruginoso.

APARELHOS

Sanitários

As louças e aparelhos serão aplicados conforme instrução dos fabricantes, mediante buchas e parafusos nas dimensões recomendadas. As torneiras e metais em geral serão afixados com fita veda-rosca, com acabamento

de 1º qualidade que não apareça a aplicação das fitas. Os aparelhos e metais deverão funcionar regularmente sem apresentarem pingos, respingos e devem estar colocados em perfeito prumo com o eixo da rosca que lhe está guarnecendo.

Pias, tanque e torneiras

As pias e tanque serão aplicados conforme instrução dos fabricantes, mediante buchas e parafusos nas dimensões recomendadas. As torneiras e metais em geral serão afixados com fita veda-rosca, com acabamento de 1º qualidade que não apareça a aplicação das fitas. Os aparelhos e metais deverão funcionar regularmente sem apresentarem pingos, respingos e devem estar colocados em perfeito prumo com o eixo da rosca que lhe está guarnecendo.

Acessórios

Todas as barras de apoio para PNE utilizadas nos sanitários devem suportar a resistência a esforços em qualquer sentido, ter diâmetro mínimo de 1 1/4”, e estar firmemente fixadas nas paredes a uma distância mínima destas de 4 cm da face interna da barra. Suas extremidades devem estar fixadas ou justapostas nas paredes ou ter desenvolvimento contínuo até o ponto de fixação com formato recurvado, conforme NBR 9050. Todas as barras serão em aço inox.

Os espelhos serão lapidados com espessura de 4 mm, fixados na parede por espaçadores em alumínio natural (parte superior) e 2,5 cm (parte inferior). No caso dos espelhos dos lavatórios de PNE, estes deverão possuir inclinação mínima necessária para a perfeita utilização por uma pessoa em cadeira de rodas.

LIMPEZA GERAL

A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza dos serviços e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma e adjacências provocados com a execução dos serviços integrados de engenharia, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento da instituição.

Após a conclusão dos serviços e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a CONTRATANTE, danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados aos serviços existentes ou trabalhos adjacentes.

Terminados os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza geral dos serviços, e de seus complementos.

Será removido todo o entulho do terreno e prédio, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos e áreas externas.

Far-se-á após, a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras da seguinte maneira:

Paredes Pintadas, Tetos, Vidros, etc:

Utilizar esponja embebida de solução de sabão neutro, em seguida flanela em água pura e depois flanela seca.

Pisos em cerâmica:

Limpeza conforme orientação dos fabricantes/executantes.

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões.

Haverá particular cuidado de remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Em hipótese alguma será permitido a utilização de ácido muriático ou qualquer outro tipo de ácido em qualquer tipo de limpeza, exceto nos casos citados especificamente neste memorial.

DEMOLIÇÃO

Demolição Controlada:

A demolição será realizada de forma controlada e segura, seguindo os padrões estabelecidos pelas normas técnicas vigentes e as diretrizes de segurança ocupacional. Serão adotadas medidas para minimizar danos às estruturas adjacentes e reduzir o impacto ambiental durante o processo.

Descarte Responsável:

Os resíduos serão destinados a locais de descarte licenciados e autorizados pelos órgãos ambientais competentes. Serão adotadas medidas para garantir que o descarte seja realizado de forma responsável e em conformidade com as normas ambientais, visando minimizar o impacto negativo sobre o meio ambiente.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Considerações preliminares

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, definem com clareza as indicações de aplicação de cada um dos serviços, tipo e marca de produtos, bem como definições dos tipos de instalações a serem empregadas no serviço integrados de engenharia.

Para produtos e materiais das marcas e fabricantes, admitir-se-á o emprego de similares ou equivalentes, desde que atendam a similaridade e aprovados previamente pela Fiscalização.

Água fria

Generalidades:

Todas as deflexões das canalizações deverão ser executadas através de conexões apropriadas.

Não será permitida aplicação de calor para execução de qualquer deflexão.

Até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres serão vedadas com plugues PVC roscáveis, não será permitido o uso de papel ou madeira para este fim.

As canalizações de água fria serão antes do fechamento dos rasgos, submetidas a testes de pressão, não devendo acusar qualquer vazamento.

Tubulações

As tubulações do sistema de água fria (rede interna e externa) serão executadas em PVC rígido, junta soldável de fabricação Tigre ou similar.

Rede sanitária

As tubulações de esgoto serão executadas com as especificações seguintes:

As colunas de ventilação deverão ser prolongadas até 30 (trinta) centímetros acima da cobertura, se necessário.

Todas as deflexões das canalizações deverão ser executadas através de conexões apropriadas.

Não será permitida a aplicação de calor para a execução de qualquer deflexão

As canalizações de esgoto serão antes do fechamento dos rasgos, submetidas a teste, não devendo acusar qualquer vazamento.

Tubulações

As tubulações e conexões serão em PVC rígido, tipo esgoto junta soldável, FAB. Tigre ou similar.

Ralos: As caixas sifonadas serão em PVC com porta grelha redonda cromada, FAB. Tigre ou similar.

Caixas de inspeção de gordura: As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria devidamente impermeabilizadas e dotadas de tampa de concreto, e caixa de gordura será executada em alvenaria devidamente impermeabilizada e dotada de tampa de ferro conforme detalhe de projeto.

Registros

Os registros serão de fabricação Deca ou similar, sendo que os localizados em paredes azulejadas, serão com canoplas FAB. Deca ou similar

Os modelos, cores e acessórios serão determinados pela FISCALIZAÇÃO.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA

OBJETIVO

Estas especificações têm por objetivo estabelecer as características técnicas referentes aos serviços de instalações elétricas, cabeamento estruturado, Telefonia, SPDA e aterramento de aplicação nos serviços integrados de engenharia do IFNMG, conforme padrão e Normas abaixo.

NORMAS

Normas: ABNT-NBR 5410, ABNT-NBR 5419, EIA/TIA 568 A, EIA/TIA 569, EIA/TIA 607, EIA/TIA BULLETIN TSB-67 e normas das Concessionária locais de Energia e Telefonia.

Norma NR-10 – Segurança em Instalações Elétricas e Serviços em Eletricidade

CONVENÇÕES:

PROPRIETÁRIO – Contratante dos serviços

CONSTRUTOR – Firma com a qual for contratada a execução dos serviços.

FISCALIZAÇÃO – Engenheiro, Arquiteto ou preposto credenciado pelo Proprietário

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAMIRO DE FREITAS PRATES

Diretor DCL

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 10:56:14.